



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 059/2022**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO
DE IRETAMA/PR**

PROTOKOLO N.º

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **Wagner Mesquita de Oliveira**, adiante denominada **SESP**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC**, e de outro lado o **MUNICÍPIO** de IRETAMA, com sede R. Oscar Gauer Khunn, 174 - Centro, Iretama - PR, 87280-000, inscrito no CNPJ de n.º 76.950.088/0001-74, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Same Saab**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei n.º 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

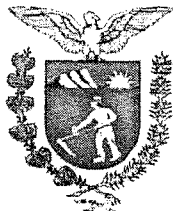
O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

- I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, e o uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimientto da resistencia em jovens que, potencialmente,



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 059/2022**

podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, autoestima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infraestrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

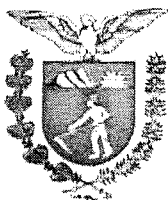
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR

São obrigações da **SESP**, através da **PMPR/BPEC**:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público-alvo e a política de governo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO** conveniente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 059/2022**

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

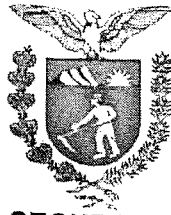
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente convênio será gerenciado:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 059/2022**

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;

II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Sr. 1º Ten. QOPM Ricardo Veiga de Araújo, RG nº 7.516.951-5, Resp. pelo Comando da 3ª Companhia/BPEC.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

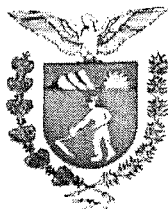
Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 059/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná



Same Saab
Prefeito Municipal de Iretama/PR.

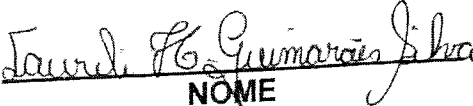
TESTEMUNHA 1



NOME

029.936.679-04
CPF

TESTEMUNHA 2



NOME

027463479-11
CPF

Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Convênio nº 018/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA Fica prorrogada a vigência do Convênio a partir de 01/07/2022 até 02/09/2022.
Data da vigência	02/09/2022
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e a Prefeito do Município.

70314/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA SRP	
A Coordenação de Governança em Aquisições torna pública O Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços abaixo relacionada: ATA SRP Nº 1476/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 1476/2021 PROTOCOLO Nº 18.060.814-1 OBJETO: Aquisição de medicamentos. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná OBJETO: Revisão do registro de preço do lote 07, por ter sido demonstrada a impossibilidade do fornecimento aos valores registrados em Ata SRP, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 7.303/2021 DEMAIS INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br Curitiba, 07 de julho de 2022 Milton Proença Junior Coordenador de Governança em Aquisições	

70270/2022

Secretaria da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1073/2022	
PROTOCOLO: 18.993.322-3 OBJETO: Abertura de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros de Capanema/PR. INTERESSADO: Comando do Corpo de Bombeiros. Abertura: 21/07/2022 às 9h. O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, e licitacoes-e do Banco do Brasil , licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil - 948443 SESP, 07/07/2022.	

69751/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORPO DE BOMBEIROS TCAC Nº 003/2022 – 2º GB	
A empresa "TUDOCASA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA", CNPJ 14.374.549/0001-50, localizada na Rua Valério Ronchi, 1701, Neves, Ponta Grossa/PR, com ocupação C – 2 e área 5.793,03 m², firmou com o 2º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 003/2022, com início em 13/06/2022 e término em 30/12/2022. O valor da cláusula penal é de R\$ 7.323,60.	

69983/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORPO DE BOMBEIROS TCAC Nº 007/2022 – 2º GB	
A empresa "UB CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A.", CNPJ 03.291.761/0002-19, localizada na Av. Arlete Vilela Richa, 300, Riozinho, Iratí/PR, com ocupação E – 1 e área 2.312,06 m², firmou com o 2º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 007/2022, com início em 05/05/2022 e término em 04/05/2025. O valor da cláusula penal é de R\$ 7.323,60.	

69987/2022

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

HUMUSFERTIL PRODUTOS PARA JARDINAGEM EIRELI EPP.

Protocolo n.º 18.704.282-8

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Convênio nº 137/2022 que tem por objeto a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

Assinado em 05/07/2022.

DOIS IRMÃOS CONFECÇÃO E COMÉRCIO TEXTIL LTDA.

Protocolo n.º 18.942.671-2

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Convênio nº 257/2022 que tem por objeto a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

Assinado em 05/07/2022.

KURICA AMBIENTAL S/A.

Protocolo n.º 17.651.258-0

Valor total: 406.506,80 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 26/08/2022 a 25/08/2023.

Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de lixos e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, oriundos das unidades penais da regional de Londrina/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 332/2022.

Assinado em 05/07/2022.

TIM S/A.

Protocolo n.º 18.939.056-4

Valor mensal: R\$ 173.979,05 (cento e setenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

Termo aditivo tem por objeto o Acréscimo do valor do contrato nº 221/2021, referente a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 4G, 3G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de voz e dados, de serviços de mensagens de texto e multimídia, adicionais e deslocamentos de chamadas, pacote de dados para acesso à internet através de smartphones, serviços de banda larga através de Pen modems e Sim Cards, serviços de intragrupo, e ferramenta de gestão para as unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Assinado em 05/07/2022.

GT DISTRIBUIDORA LTDA.

Protocolo n.º 18.880.522-1

Valor total: R\$ 10.999,90 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 05/07/2022 a 25/11/2022.

Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios – Grupo II, para atender as necessidades da Escola Superior da Polícia Civil – ESPC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1022/2021.

Assinado em 05/07/2022.

PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI.

Protocolo n.º 19.010.895-3

Valor total: R\$ 230.075,04 (duzentos e trinta mil setenta e cinco reais e quatro centavos).

Vigência: 11/07/2022 a 10/07/2023.

Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupê – APMG, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 912/2021.

Assinado em 05/07/2022.

ORPAS ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE SEGURANÇA LTDA–ME.

Protocolo n.º 19.068.840-2

Valor mensal: R\$ 124.388,25 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Termo aditivo tem por objeto a realocação de posto do Contrato nº 518/2017, referente a prestação de serviços de vigilância armada para o Instituto Médico Legal – IML de Curitiba.

Assinado em 05/07/2022.

PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.

Protocolo n.º 19.158.446-5

Valor total: R\$ 2.123.784,84 (dois milhões cento e vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 06/07/2022 a 02/01/2023.

Contrato emergencial para prestação de serviços de higienização, hotelaria, manutenção, conservação hospitalar, servente de limpeza, copeiragem, jardinagem, portaria, recepção, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e uniformes, e equipamentos e proteção individual, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, oriundo de Dispensa de Licitação nº 19434/2022.

Assinado em 05/07/2022.

MUNICÍPIO DE IRETAMA/PR.

Protocolo n.º 18.972.818-2

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Convênio nº 059/2022 que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Assinado em 05/07/2022.

70324/2022

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
PARECER DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0209/2022 - GMS
PROTOCOLO N.º 18.279.035-4

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reparos na cobertura da Penitenciária Industrial de Cascavel, sita à Rodovia BR 277, Km 579, Centralito, no Município de Cascavel, Paraná. Preço Máximo **R\$ 723.663,41** Empresa Classificada/Habilitada: **COIMBRA CONSTRUTORA LTDA**, valor proposto de **R\$ 640.000,00** (seiscentos e quarenta mil reais). – **ADJUDICADA DO CERTAME.**

Curitiba, 07 de julho de 2022.
AURO JOSEPHAT DALMOLIN
Pregoeiro da Paraná Edificações

70146/2022

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED
PARECER DA CONCORRÊNCIA N.º 0030/2022 GMS
PROTOCOLO N.º 17.332.806-0

Objeto: Elaboração de Laudo Técnico Complementar da Superestrutura, Projeto de Reforço de Fundação e Reparação da Superestrutura visando o aproveitamento de estrutura existente e Projetos de retomada da Obra de construção da Delegacia Cidadã, com área construída de 1.362,69m², sita à Rua Teixeira Soares, s/nº, no município de **Guaratuba** – PR. Iniciando a reunião, a comissão observou que neste certame licitatório não houve nenhuma interessada, levando a Comissão de Licitação considerá-la **DESERTA.**

Curitiba, 06 de julho de 2022.
AURO JOSEPHAT DALMOLIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PRED

70120/2022

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES.
PROTOCOLO: 18.663.198-6

DOCUMENTO: DISTRATO AO CONTRATO Nº 4911/2021 GMS.
CONTRATADA: AGILE CONSTRUTORA EIRELI – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, por acordo entre as partes contratantes, com fulcro na Condição Geral nº 15, item 15.04, subitem 15.04.02 das Condições Gerais de Contratos, o Contrato Administrativo nº 4911/2021 GMS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 4911/2021 GMS, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distratado, dando-se plena, rasa e geral quitação, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

DATA: 29 de junho de 2022.

GIRLEI EDUARDO DE LIMA
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

69817/2022

**Superintendência Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

TC Nº 44/2022 – SETI/YAH/ UEPG/UNICENTRO/
UNIOESTE/UEL/UENP/UNESPAR/UEM
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipes: SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI, YOUTH ACTION HUBS – CURITIBA – YAH CURITIBA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.

Objeto: Implementação do Projeto “UNIVERSIDADE 2030” a alunos das sete universidades estaduais do “CURSO INTELIGÊNCIA SUSTENTÁVEL” pelo YAH CURITIBA.

Não há repasse de recursos.

Protocolo nº 18.977.208-4.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da publicação.

Datado e assinado digitalmente.

Aldo Nelson Bona

Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Matheus Felipe Larrocheski Falasco
Presidente do Youth Action Hubs – Curitiba

Miguel Sanches Neto - Reitor da UEPG

Fábio Hernandes - Reitor da UNICENTRO

Alexandre Almeida Webber - Reitor da UNIOESTE

Marta Regina Gimenez Favaro - Reitora da UEL

Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora da UENP

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora da UNESPAR

Julio Cesar Damasceno – Reitor da UEM.

70357/2022

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – 008/2022

PROTOCOLO: 19.091.998-6

PREGÃO ELETRÔNICO: 887/2017

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

OBJETO: 4º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação nº 081/2018 – GMS 3981/2018, reajustando o valor mensal de R\$ 32.127,02 (trinta e dois mil cento e vinte e sete reais e dois centavos) em 19,44% retroagindo seus efeitos a 01/02/2022 em virtude da CCT 2022.

VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 31/10/2022 ou até findar os recursos aportados.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 38.372,51 (trinta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20.122.42.6298, Natureza de Despesa 3390.3701, Fonte de Recursos 250.

PROTOCOLO: 19.122.513-9

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a locadora Maria dos Santos Tomé.

OBJETO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel que atende a Ulsa de Cianorte, reajustando o valor locatício mensal de R\$2.204,56 (dois mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) em 14,6548 %, a partir de 01/06/2022.

VIGÊNCIA: 01/06/2022 até 31/05/2023 ou até findar os recursos aportados.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05/07/2022

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$2.527,63 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20.122.42.6298, Natureza de Despesa 3390.3615, Fonte de Recursos 250.

Otami Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR
Curitiba (PR), 06 de julho de 2022.

70033/2022

